



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**LEI MUNICIPAL 893/2013, 27 DE DEZEMBRO DE 2013.**

NELSON JOSE GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão/RS, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Pontão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e suplementar verba na seguinte Dotação Orçamentária:

	<b>ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL</b>	
0501 04 122 0021 1132	Secretaria Municipal de Agricultura	
	Contrato de Repasse	
44905200000000 Vinculado	Aquisição de Patrulha Agrícola	R\$ 292.500,00
44905200000000 Livre	Aquisição de Patrulha Agrícola	R\$ 6.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Especial constante no Art. 1º servirá de recurso oriundo do Contrato de Repasse nº 1007.460-72/2013/MAPA Programa PRODESA firmado ente o Município de Pontão/Caixa e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PONTÃO**  
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**Art. 3º - Por Redução:**

0501 20 122 1009 1009	Secretaria Municipal de Agricultura	
44905200000000 (2366.3)	Aquisição de Patrulha Agrícola	R\$ 6.000,00

**Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Pontão, 27 de dezembro de 2013.**

**NELSON JOSÉ GRASSELLI**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ROSICLER T. DALCHIAVON**  
**Secretária de Administração**